



**CBDE-CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DO DESPORTO ESCOLAR/DF**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
037/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026

No dia 04 de Agosto de 2026, no(a) **CBDE-CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR/DF**, inscrito(a) no CNPJ 03.953.020/0001-75, com sede à n° CEP - – Brasília-DF neste ato legalmente representado por **Robson Lopes Aguiar**, portador do CPF nº 554.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BASECAMP CONFECOES LTDA **CNPJ:** 47.215.846/0001-02

Representante: MARCO SOARES DA SILVA

Telefone: (47) 3255-6650

Email: atendimento@basecamp.ind.br

Endereço: RUA SAO PEDRO, 1470 - SAO PEDRO - URBANO, Brusque - SC - 88351-404

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	20.000,00	UND	PRÓPRIA	CAMISA GOLA CARECA	17,90	R\$358.000,00
Descrição: CAMISA GOLA CARECA						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	8.500,00	UND	PRÓPRIA	CAMISA POLO	22,73	R\$193.205,00
Descrição: CAMISA POLO DRYFIT						
						Total: R\$ 551.205,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **04/08/2027**, a contar do dia **04/08/2026**.

A Contratada receberá uma Ordem de fornecimento/Contrato de Fornecedor com os quantitativos dos itens a serem utilizados, informando a quantidade e local de entrega.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

DA REVISÃO E CANCELAMENTO

a) Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em razão de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata nas condições originalmente pactuadas, bem como em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de elevação dos custos do objeto registrado, cabendo à CBDE promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições desta Ata e da regulamentação aplicável.

b) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CBDE convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados, tornando-os

compatíveis com os valores de mercado.

- c)** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- d)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação originalmente obtida no processo de seleção.
- e)** A redução do preço registrado será comunicada pela CBDE aos contratados que tenham celebrado contrato com fundamento nesta Ata de Registro de Preços, para que avaliem a necessidade de revisão dos respectivos preços contratados.
- f)** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será facultado ao fornecedor requerer, antes da emissão do pedido de fornecimento ou instrumento equivalente, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação dos custos capaz de comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.
- g)** O pedido de atualização deverá ser formalizado pelo fornecedor e conter, no mínimo:
- I – exposição detalhada dos fatos supervenientes que fundamentam o pedido;
 - II – demonstração da alteração substancial das condições originalmente pactuadas, evidenciando desequilíbrio entre os encargos assumidos e a remuneração contratada;
 - III – planilha de composição de custos atualizada e documentação comprobatória idônea que demonstre a efetiva desatualização dos preços registrados;
 - IV – demais documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.
- h)** A atualização dos preços registrados dependerá da análise e aprovação da CBDE, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor a iniciativa e o ônus da comprovação do alegado desequilíbrio.
- i)** Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e mantido o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- j)** Não comprovada a ocorrência de fato superveniente nem a efetiva desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas pelos valores registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades cabíveis.
- k)** Comprovada a desatualização dos preços decorrente de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, a CBDE poderá promover a atualização dos preços registrados, adequando-os aos valores praticados no mercado.
- l)** Caso o fornecedor não aceite o preço atualizado definido pela CBDE, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- m)** Na hipótese de liberação do fornecedor, a CBDE poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento pelo preço atualizado.

n) Não havendo cadastro de reserva, a CBDE poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata, observado o limite do orçamento estimado da contratação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

o) Não havendo êxito nas negociações, a CBDE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para atendimento da necessidade administrativa.

p) O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – deixar de assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceita;

III – não cumprir as obrigações assumidas após o indeferimento do pedido de atualização dos preços;

IV – sofrer sanção administrativa que o impeça de contratar com a CBDE.

q) O cancelamento do registro será formalizado mediante despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

r) O registro de preços também poderá ser cancelado por fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior, interesse público devidamente justificado ou a pedido do fornecedor, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

DAS ADESÕES

Não é permitida a adesão às atas de registro de preços firmadas pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CBDE e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Robson Lopes Aguiar
PRESIDENTE

Assinado de forma digital por:

Robson Lopes Aguiar
554.*.***-****

Dados: 04/08/2026 13:18:28

BASECAMP CONFECÇOES LTDA
47.215.846/0001-02

Assinado de forma digital por:

MARCO SOARES DA SILVA

032.*.***-****

Dados: 04/08/2026 11:12:23